
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 022 / 26 = ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 017 / 2.023.

Altera a Lei Complementar nº 17 de 17 de Janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica estendida a concessão indistinta da Revisão Geral Anual – RGA (4,26%) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, bem como aumento real de 2,53% **(dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento)**, atualizando-se os valores previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 17 de 17 de Janeiro de 2023.

Art. 2º – Fica estendida às funções previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 17/2023, os percentuais previstos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – Fica autorizado o reenquadramento da função gratificada de RESPONSÁVEL PELAS TRANSMISSÕES na referência remuneratória GF-2 de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 17/2023.

Art. 3º – Fica autorizado o reenquadramento do cargo comissionado Chefe de Viaturas na referência remuneratória DAS-2.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n.17/2023.

Art. 5º -Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Parágrafo Único -Os efeitos financeiros da referida lei dar-se-ão a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Duas Barras, 26 de fevereiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:49B4E8BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/03/2026. Edição 4071

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>